



GAZETA EXTRAORDINARIA

DO

RIO DE JANEIRO.

SEGUNDA FEIRA 7 DE MAIO.

RIO DE JANEIRO.

Recitas avulsas.

Balanco da Receita e Despeza effectiva do Real Erario do Rio de Janeiro, desde 26 de Fevereiro até 26 de Abril de 1821.

Sobras do Seará, Angola e Pernambuco . . .	4:000,000	15:595,285
Alcance de Almoxarifes Dom gratuito do Visconde do Rio Seco . . .	1:000,000	"
Pagamento de Empréstimo feito pelo Erario	30:000,000	"
Dito de Canos de pedra vindos de Lisboa . . .	200,000	"
Deposito da Provedoria Mór da Saude . . .	400,000	"
Supprimento do Banco	30:000,000	"
Resto do dinheiro applicado para o Picadeiro de São Christão . . .	230:000,000	70:000,000
	"	430,000

RECEITA.

	<i>De 26 de Fevereiro até 31 de Março.</i>	<i>Do 1.º até 26 de Abril.</i>
Alfandega	194:292,932	122:784,727
Sello, Chancellaria Mór e Mestrado das Tres Ordens	8:581,580	14:301,195
Dizimo do Assucar e Miunças	31:243,272	34:851,583
Decima	14:282,158	5:315,847
Ancoragem dos Navios Estrangeiros	1:219,000	1:043,000
Correio	2:691,780	"
Senhoriagem da Moeda de Ouro	7:135,725	"
Dita da de prata e cobre novo	37:163,000	18:000,000
Siza e Meia Siza	20:055,120	"
Equivalente do Contracto do Tabaco	5:500,000	"
Propinas de Contractos Trapiche do Trigo	3:982,549	"
Contracto do Tabaco de Corda	"	208,400
Dito das Cartas de jogar	"	5:833,333
Dito de 5 réis sobre a Carne verde	"	2:500,000
Passagens de Rios e Serra	"	28:047,414
Rendas cobradas pela Pagadoria	"	8:683,626
	8:375,495	"

	630:122,591	327:594,666
		630:122,591
		957:717,257
Saldo existente no dia 26 de Fevereiro de 1821		32:270,626
		989:987,883

DESPESA.

	<i>De 26 de Fevereiro até 31 de Março.</i>	<i>Do 1.º até 26 de Abril.</i>
Particulares do Serviço, e Mezadas Reaes	29:570,932	1:040,000
Ucharia	44:000,000	22:000,000
Cavalheriças	32:048,859	11:000,000
Repartições a cargo do Visconde do Rio Seco	56:519,958	50:600,587

lem-se a acta da antecedente, á qual pediu o Sr. *Borges Carneiro* se fizesse alteração, expressando que não era para formar cousa, que se asentára hontem no Projecto relativo aos Diplomaticos, cujo exame se propozera fosse remettido á Regencia. Contestou o Sr. *Bastos*, que assim tinha sido approvedo, para o que tornou a ler o artigo da acta.

Leu o mesmo Secretario hum Requerimento dos Estudantes da Universidade, em que pedião se lhes approvasse hum anno, e se dessem por feitos os actos. Depois de alguns pareceres, se decidiu que fosse regeitado.

Leu outra Petição dos Officiaes regressados de *França*, na qual incluiu o 3.º Num. do *Portuguez Constitucional*, e decidiu a Assembléa que fosse remettido á Regencia. Seguiu-se a leitura de outra Representação do Bispo de *Lamego*, em que expunha não poder vir ao Congresso por ter, entre outras molestias, ataques de typhocandria. Leu outra do Sr. *Felix de Atellar Brotero*, supplicando nomeassem as Cortes o seu Substituto, pois estava impossibilitado por molestia de peito.

Leu hum Projecto do Sr. *Telles*, relativo a que se peção informações ao Ministro da Fazenda sobre o Thesouro Publico, estabelecido na Cidade do *Porto*, e sem discussão se decidiu que passasse ao Ministro da Fazenda.

Foi lido pela segunda vez o Projecto do Seguro contra fogos, e se decidiu passasse á Commissão do Commercio. Seguiu-se a segunda leitura do addicionamento ao Projecto do Sr. *Freire*, sobre os Officiaes *Inglezes*, o qual se mandou que passa-se á Commissão Militar. Igualmente a segunda leitura de Projecto sobre a abolição dos Direitos de *Sisa*, &c. O Sr. *Fernandes Thomaz*, relativamente a este objecto, disse que lhe parecia que convinha estabelecer, que nenhum projecto de qualquer natureza, se propozesse á discussão, antes de passar a Commissão, para que esta desse o seu parecer, pois que sendo o Congresso para fazer Reformas na Nação, não seria conveniente se fizessem sem toda a circumspecção possível; que á primeira vista, nada parecia mais justo do que deixarem de pagar *Sisas* segunda vez os que já as tinham pago, e que a elle lhe parecia, que até nenhuma se devião pagar; mas que no entanto, deverião indagar-se as circumstancias, por que ellas se pagavão, antes de se decidir definitivamente; aliás poderia acontecer resultarem disto alguns males; com tudo, apesar de ser justa a sua extincção, hums destes direitos poderião ser recebidos por doação, e outros por contracto; e que qualquer destes meios dava hum direito sagrado; que a Constituição estabelecia o direito de propriedade, e que isto o destruiu em alguns casos; e que dinheiro tinha a Nação para fazer huma justa indemnização? Finalmente, que era de parecer que passasse á competente Commissão. O Sr. *Borges Carneiro* se oppoz, fazendo ver que a Assembléa não devia imitar os passos dos Governos despoticos, que lhe tocava dar remedio ao mal onde o julgasse mais urgente, e que se oppunha a medidas de circumspecção e de formalidades á imitação de quasi todos os Tribunaes. O Sr. *Bacila* explicou o methodo por que nas Assembléas *Franceza*, *Hespanhola*, e *Ingleza*, se propunhão os assumptos, e se discutião, dizendo que se

elles crão de tão pouca entidade que pela simples leitura pudesse o Congresso ficar elles inteirado, se passava á discussão, e quando crão de consequencia, passavão ás Commissões. O Sr. *Fernandes Thomaz* explicou com mais clareza o seu parecer, e nada se decidiu.

O Sr. *Bitancourt*, fez a moção de que se pedissem ao Secretario de Estado as Consultas sobre Generos Cereacs.

O Sr. Secretario *Bastos* leu pela segunda vez o Projecto sobre os Juizes de ultima instancia, Appellações, e Aggravos, e foi admittido á discussão.

Leu segunda vez as Reformas e additamentos ao Projecto da extincção da Inquisição, e se decidiu que fossem unidas ao dito Projecto, para serem discutidas, quando este o fosse. Leu igualmente pela segunda vez o Projecto de Decreto sobre as Bullas Pontificias, e se determinou que passasse á Commissão Ecclesiastica, para depois se discutir.

Seguiu-se a segunda leitura do Projecto de Formação do Codigo Criminal, que ficou adiado, e a segunda leitura da Representação dos prezos da cadeia.

Entrou a Commissão encarregada do Regulamento interior das Cortes, e o apresentou, decidindo-se que fosse impresso.

O Sr. *Madeira Torres* propoz hum Projecto de Decreto, para que as Cortes dessem hum indulto a todos os prezos das cadeias do Reino, á excepção dos de crimes exceptuados em taes indultos; este Projecto ficou aliado junto com a Representação dos prezos da cadeia, acima mencionada. — O Sr. *Alves do Rio* pediu se juntasse tambem a este indulto o dos de erros de simples deserção.

Hum dos Srs. Deputados apresentou hum Projecto de Decreto sobre a reforma da Companhia de Agricultura das Vinhas do *Alto Douro*, propondo nelle, que ficassem extinctos todos os direitos exclusivos, todas as Leis fiscaes; que todos os Lavradores possão vender seus Vinhos quando quizerem, e que a feira dos Vinhos fosse no dia 2 de Fevereiro, e que durasse hum mez; que a Companhia não tivesse inspecção alguma no regulamento de Vinhos, nem nas Obras Publicas; e que ficasse existindo se quizesse, porém como Companhia de Negociantes Particulares; pedindo se declarasse urgente esta Moção, e se decidiu que na segunda leitura se faria esta declaração.

O Sr. *Machado* apresentou por escrito hum addicionamento ao Projecto de extincção dos Direitos banzes.

O Sr. *Maldonado* apresentou dois Projectos: o 1.º Que se vendão varios bens nacionaes, e que os pagamentos sejam em Apolices, de juro, e papel-moeda, para a amortisação da Dívida Publica; e o 2.º Que para perpetuar a memoria dos faustos acontecimentos dos dias 24 de Agosto, 15 de Setembro, e 1.º de Outubro mande a Regencia abrir — huma Subscrição, publicando-se no Diario do Governo os nomes dos Subscriptores, para se levantar no meio da Praça do Rocio hum monumento, que recorde aos presentes e vindouros tão memoraveis dias. O Sr. *Margiochi* acrescentou que se fizesse o mesmo, para igual monumento no Campo de *Santo Ovidio* na Cidade do *Porto*, ao que se respondeu, que isto já se tinha determinado.

O Sr. *B. Carneiro* pediu se imprimisse a moção que fez sobre legalizar os acontecimentos destes dias.

Seguiu-se a Ordem do dia, que era a discussão sobre as modificações das penas do Código Criminal, e depois de se ter acclarado consideravelmente este objecto pelos Srs. *Borges Carneiro*, *Pinto de Souza*, *Madeira Torres*, *Annes*, *Fr. Thomaz*, *Brito*, e com algum calor pelos tres, *Ribeiro Saraiva*, *Baeta*, e *Braamcamp*, se passou a votar, e ficou regeitado este projecto.

O Sr. Presidente expoz á Assembléa que os trabalhos das Comissões são muito interessantes, e que para estes progredirem, seria necessario levantar a Sessão.

O Sr. *B. Carneiro* propoz se imprimissem, na mesma folha em que se imprimissem os projectos, qualquer addicionamento que a elles se fizessem, e que no alto delles se expressasse — *Projecto para ser discutido*; — para evitar que passando da mão dos Deputados fossem julgados Decretos: e que se nomeasse hum Revizor,

para evitar os erros Orthographicos desta impressão; o que foi apoiado.

Levantou-se a Sessão ao meio dia.

Decreto das Cortes.

“ As Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação Portuguesa, tendo em vista a simplificação, e unilidade de systema, de que essencialmente depende a boa Arrecadação, e Administração da Fazenda Publica: Decretão, que fique abolida a Comissão do Thesouro Publico Nacional, creada por Portaria do primeiro de Dezembro de mil oitocentos e vinte; e que o Secretario da Regencia do Reino, Encarregado dos Negocios da Fazenda, seja o proprio Administrador e Presidente do Thesouro Publico Nacional. A Regencia do Reino, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Cortes em oito de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e hum. — Arcebispo da Bahia, Presidente. — *João Baptista Filgueiras*. — *José Joaquim Rodrigues de Bastos*. ”

A V I S O S.

Por Certidão do Real Erario, passada pelo actual Escrivão do Thesoureiro Mór delle, *João Ferreira da Costa S. Paio*, em data de 5 de Maio do corrente anno, consta que o Conselheiro Visconde de *S. Lourenço*, de todo o tempo em que servio de Thesoureiro Mór, e Director da Real Extracção Diamantina, nada deve á Real Fazenda, e sempre prestara as suas contas nas épocas, e pela maneira ordenada no Alvará de vinte e oito de Junho de mil oitocentos e oito, expedindo-se-lhe nessa conformidade as quitações do estilo.

D. Anna Felicia da Silva Lisboa, viuva do fallecido *Manoel Pinheiro Guimarães*, faz publico, que por fallecimento do mesmo seu marido continuão as transacções da sua caza sob a firma de *Pinheiro, Viuva, e filhos*, isto por Concessão Regia, que obteve com data de 16 de Fevereiro do corrente anno.

José Ignacio Vaz Vieira, administrador nomeado pela Real Junta do Comercio dos bens de *Lourenço Antonio Marques Neves*, fallecido a bordo do Navio *Diana*, no regresso de *Macão* para esta, avisa a todos os crédores do dito *Neves*, hajão de comparecer com os seus titulos, por onde mostrem serem crédores ao dito fallecido, e a legitimar as suas respectivas quantias, para poderem entrar no rateio, que a este respeito se fizer.

João Baptista Bastos, administrador dos bens do fallecido *Casimiro dos Santos*, que vinha do porto de *Quitimane* no Bergantim *Paquete do Rio*, avisa a todos os crédores a elle fallecido que appresentem as suas contas a elle administrador.

Antonio José Rodrigues Torres, Professor d'Aljubarrota, e presentemente Negociante em *Lisboa*, morador no *Rocio* N.º 20, pertence saber de seu irmão *João Rodrigues Torres*, para o fazer concluzir á sua custa para aquella Cidade, onde tem a comunicar-lhe cousas do maior e mais relevante interesse para o dito seu irmão: *Faria & Irmãos* na rua das *Violas* N.º 11, estão encarregados de cuidarem no arranjo para a passagem.

Quem tiver hum escravo bolicio para vender, dirija-se á *Cidade Nova* rua de *S. Pedro*, em huma padaria, que lá se achará quem compre.

Vende-se na loja de *Francisco Nicollão Mandillo*, rua da *Quitanda* N.º 37 — *Collecções de Leis de 1750 até 1821*, por 200\$000 — *Sistemática de Regimentos*, por 40\$000.

Catilineau, Mestre Cabelleireiro da Familia Real faz publico, que devendo acompanhar Sua Magestade a *Lisboa*, deixa procuração, e todos os seus titulos a sua mulher, que tem estado sempre á testa de seus negocios; por tanto, a sua caza de negocio não perde nada com a sua partida, e merece sempre o mesmo crédito.

Quem quizer comprar huma traquitana com todos os seus pertences, e huma parilha de mulas, vá ter ao largo do Paço, e falle com *Antonio Fragoso*; e quem tiver contas com elle o poderá procurar.

Preciza-se de hum bom escravo Cozinheiro, isento de vicios, quem o tiver dirija-se á rua de *S. Pedro* N.º 16.

Joaquim Mattos Costa, tem no seu armazem rua dos *Pescadores* N.º 11, lado direito hindo para cima, lonas, meias lonas, e brins da *India*, de nova Fabrica muito superiores, cabos de cairo de todas as bitolas, sabão em caixa, arroz da *India*, muito claro, e inteiro, fazendas, chá, e gangas.